

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 097/2015**

Aprovar o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Região de Irecê – Bahia e dá outras providências.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 231ª Reunião Ordinária, do dia 23 de julho de 2015, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do SUS;

A Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivo financeiro de investimento e de custeio para o componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

A Portaria GM/MS nº 1303, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS e dá outras providências;

A 14ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional (CIR) da Região de Irecê, de 14 de abril de 2014, que aprovou o Plano de Ação da Região;

A Reunião do Grupo Condutor de Redes Temáticas do Estado da Bahia, de 22 de julho de 2015, que aprovou o Plano de Ação da Região.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Região de Irecê – Bahia.

Art.2º Definir que, para a viabilização do Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, além da implantação dos Pontos de Atenção pactuados, devem ser realizados monitoramento e avaliação dos Componentes da Rede pelo Estado e pelos Municípios.

Art. 3º Estabelecer como componentes: a Atenção Básica, a Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências, a Atenção de Urgência e Emergência e a Atenção Hospitalar.



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Art. 4º Definir o cronograma de implantação e desembolso financeiro do Ministério da Saúde (MS) para os Componentes da Rede.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA